



## **DECRETO Nº 298/2009**

Cria o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil com caráter de mobilização social e participação na difusão de diretrizes, normas e procedimentos deste Programa, em conjunto com a estrutura formal do SUS.

**Art. 2º.** São objetivos do Comitê Municipal de Mobilização pela redução da Mortalidade Materna e Infantil.

**I –** Conhecer a situação epidemiológica da mortalidade materna e infantil (número de mortes de mulheres em idade fértil de 10 a 49 anos) e de crianças menores de 1 (um) ano de idade.

**II –** Traçar estratégias de mobilização para ações de redução da mortalidade materna e infantil, como o incentivo à realização de teste de gravidez, o acesso ao pré-natal desde o início da gravidez, realização de exames, testes e tratamentos necessários, entre outros.

**III –** Acompanhar as ações desenvolvidas pelo Programa Nasce no Paraná – Direitos à Vida, para prevenção desses óbitos e propor ações para o seu redirecionamento e/ou readequação, quando necessário.

**IV –** Participar da difusão de diretrizes, normas e procedimentos deste Programa, em conjunto com a estrutura formal do SUS, junto às instituições.

**Art. 3º.** Das atribuições do Comitê Municipal de Mobilização pela redução da Mortalidade Materna e Infantil.

**I –** Acompanhar os dados sobre os óbitos maternos e infantis no Município, favorecendo uma melhor captação dos dados por parte dos órgãos envolvidos, sempre que necessário.

**II –** Socializar os dados e taxas de óbitos maternos e infantis.

**III –** Estabelecer estratégias de mobilização social junto à comunidade, aos profissionais envolvidos com a saúde da mulher e da criança, sobre a importância dos conhecimentos dos casos, das estratégias de prevenção à mortalidade materna e infantil e da importância da organização dos serviços de saúde para este enfrentamento.

**IV –** Sensibilizar instituições, empresas, sindicatos, associações e os meios de comunicação local para o desenvolvimento de campanhas educativas de prevenção das mortes maternas e infantis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 298/2009

FI 02

**V** – Organizar ações comunitárias e de educação em saúde para prevenção das mortes maternas e infantis.

**VI** – Elaborar relatório trimestral das atividades, com encaminhamento de cópias para a Regional de Saúde de sua abrangência, com cópia para o nível Central da Sesa.

**Art. 4º.** O Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil é composto pelos seguintes membros e representações com prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Cleide de Fátima Albertini Silva – Associação Bairro Panorama  
Edineis Novais dos Santos – Associação Bairro San Remo  
Iracema Mendes dos Santos – Pastoral da Criança  
Oiti Medeiros – Associação Bairro Ouro Branco  
Edilene Mazarón Dias – Decanato da Pastoral da Criança  
Maria Aparecida Craveiro – Pastoral da Criança – Igreja São Paulo  
José Ferreira – Conselho Local de Saúde Guarani  
Aparecida P. Martins – Conselho Local de Saúde Alto São Francisco  
Elizabeth Bellini – Conselho Municipal de Saúde  
Mariana Aguila – Hospital Nossa Senhora Aparecida  
Adriana de Souza – Associação Praça 7 de Setembro  
Inês Aparecida Ulian – Conselho Municipal de Saúde  
Rinaldo Moraes do Lago – Associação do Parque Bom Fim  
Renata F. Campagnole – Enfermeira Secretária Municipal de Saúde

**Parágrafo único.** O mandato dos membros será por 2 (dois) anos, que poderá ser reconduzido.

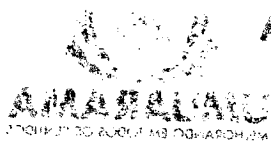
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 08 de dezembro de 2009.

  
**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

  
**JORGE MAURO JARDIM**  
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 10 de Dezembro de 2009  
DE N.º 8752  
UMUARAMA, 10 de 12 de 2009  
09  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO